SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

2ª CHAMADA DE BOLSAS DE MESTRADO ANO 2026
SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

O (a) Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica do Instituto de Biotecnologia da Universidade Federal de Uberlândia FAZ SABER a todos, que serão selecionados discentes para cotas referentes a bolsas de Mestrado.

Estão **previstas** a liberação de **10 (dez)** cotas de bolsas de Mestrado. A confirmação de **implementação** dessas cotas somente se dá pela agência de fomento no momento da execução do processo e finalização do mesmo.

A seleção dos candidatos será realizada conforme o disposto na Resolução de Bolsas vigente do PPGGB - RESOLUÇÃO COLPPGGB Nº 7, DE 28 DE JULHO DE 2026 (https://ppggb.ibtec.ufu.br/legislacoes/resolucao-bolsas-colppggb-no-7-de-28-de-julho-de-2026) no Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB). As bolsas serão implementadas assim que liberadas pela agência de fomento (CAPES/FAPEMIG), de acordo com a classificação dos discentes.

Conforme art. 3º da Resolução acima citada, as bolsas disponíveis serão distribuídas aos discentes aprovados nessa chamada de bolsas (**que será válida por 5 meses, a contar da data de publicação do resultado final**), conforme a ordem de classificação.

Observações:

*** Os candidatos classificados nessa chamada que desistirem da bolsa deverão informar a desistência enviando e-mail para secppggb@ibtec.ufu.br**

*** Para a IMPLEMENTAÇÃO das bolsas, os discentes deverão estar devidamente matriculados no Programa.**

A documentação referente a essa Chamada deverá ser encaminhada ao e-mail **secppggb@ibtec.ufu.br** impreterivelmente no dia **07/08/2026.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- **Requerimento de inscrição na chamada de bolsas**, contendo declaração expressa sobre a existência ou não de vínculo empregatício no momento da inscrição da chamada de bolsas;
- **Currículo Lattes** atualizado até a data de **07/08/2026**, gerado na Plataforma Lattes - http://www.cnpq.br.
- **Tabela de pontuação preenchida**, anexa a essa Chamada, **com CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NUMERADOS, dispostos exatamente na sequência apresentada na**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

<u>tabela e seguindo o modelo proposto</u> para apresentação dos documentos comprobatórios. (VIDE ANEXO A ESSA CHAMADA - COMO COMPROVAR OS ITENS DA TABELA).

OBSERVAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO:

1. Toda a documentação deverá ser enviada em arquivo único, em formato PDF, devidamente organizado na ordem descrita na tabela de pontuação desta chamada.
2. Os documentos comprobatórios deverão estar numerados e dispostos exatamente na sequência apresentada na Tabela de Pontuação.
3. Os documentos deverão ser apresentados em formato legível, com qualidade adequada de resolução, sendo vedados arquivos ilegíveis, cortados, com baixa resolução ou que impeçam a clara identificação das informações.
4. Todos os documentos deverão estar corretamente orientados para leitura (não sendo aceitos arquivos invertidos, rotacionados inadequadamente ou com orientação que dificulte a leitura).
5. Todos os documentos comprobatórios deverão conter a identificação clara e destacada do nome do candidato (marcação, grifo, sublinhado), de forma que permita sua imediata localização. Não caberá à comissão a busca ou identificação manual do nome do candidato em documentos apresentados. Documentos em desacordo com esta exigência não serão considerados para fins de pontuação.
6. Para comprovação de patentes, deverão ser apresentados documentos oficiais que contenham explicitamente o nome do candidato como inventor ou co-inventor. Documentos do INPI que não evidenciem o nome do candidato não serão considerados para fins de pontuação.
7. A declaração de ausência de vínculo empregatício deverá ser compatível com toda a documentação apresentada no ato da inscrição na chamada de bolsas. Dessa forma, esse candidato não poderá apresentar documentação de vínculo empregatício ativo (tais como registro em carteira de trabalho sem baixa, contracheques recentes ou declarações institucionais). Caso ocorra essa divergência de informação o candidato será desclassificado.
8. Para os candidatos que apresentarem declaração de ausência de vínculo empregatício, mas que quiserem comprovar experiência de trabalho, a mesma deverá ser comprovada com registro em carteira de trabalho com baixa, contracheques, declarações institucionais ou documento comprobatório formal de desligamento, com data anterior ou igual à data da inscrição da chamada de bolsas para que a declaração de ausência de vínculo no requerimento seja validada.
9. Caso a documentação apresentada indique vínculo empregatício ativo (tais como registro em carteira de trabalho sem baixa, contracheques recentes ou declarações institucionais), o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a declaração de vínculo empregatício, caso isso não ocorra o candidato será desclassificado.
10. Inconsistências entre as informações declaradas e os documentos apresentados serão analisadas pela comissão avaliadora, podendo resultar em desclassificação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo ou na não implementação da bolsa.
11. Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o prazo de inscrição na chamada de bolsas, inclusive para fins de melhoria de qualidade, legibilidade ou comprovação de informações.
12. Arquivos enviados fora do formato exigido (arquivo único em PDF) ou em desacordo com a

organização solicitada não serão analisados pela comissão.

13. A prestação de informações incompatíveis com a documentação apresentada será considerada irregularidade, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e consistência das informações fornecidas.
14. Para auxiliar na organização e unificação dos documentos em arquivo único PDF, poderão ser utilizadas ferramentas gratuitas disponíveis online, como, por exemplo: https://www.ilovepdf.com/pt
15. **O não cumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas nestas observações implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo, não cabendo complementação posterior.**

ANÁLISE DO CURRÍCULO:

As análises dos currículos serão realizadas de acordo com a tabela de avaliação do anexo desta Chamada. É de inteira responsabilidade do discente a atualização do Currículo Lattes até a data estipulada pelo PPGGB nessa Chamada. A partir de tal data não serão consideradas alterações ou atualizações do Currículo Lattes. **A inscrição do candidato somente será dada por recebida após o envio do e-mail de confirmação emitido pela Secretaria do PPGGB e, caso o candidato envie a documentação e não receba a confirmação, deverá contactar a secretaria por e-mail em no máximo 1 dia útil após o término do prazo para inscrição.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A ordem de classificação será determinada pela pontuação obtida na análise do currículo, em lista única, abrangendo candidatos, com ou sem atividade remunerada. Nos termos do Art. 3º da Resolução de Bolsas vigente no PPGGB, a distribuição das bolsas ocorrerá **prioritariamente entre candidatos que não possuam vínculo com atividade remunerada ou outros rendimentos**.

O candidato classificado dentro do número de bolsas disponíveis que possua vínculo com atividade remunerada e que queira ter prioridade na distribuição das bolsas como os candidatos que não possuem vínculo deverá, para fins de implementação da bolsa, comprovar o desligamento desse vínculo. Assim, no momento da implementação da bolsa, o candidato que tenha declarado atividade remunerada no ato da inscrição da chamada de bolsas deverá apresentar documentação que comprove a ausência de vínculo com atividade remunerada, em conformidade com o disposto no Art. 3º da Resolução de Bolsas do PPGGB. O candidato que não apresentar, no momento da entrega da documentação necessária à implementação da bolsa, a comprovação exigida — não sendo permitida a concessão de prazo adicional — será automaticamente remanejado para o final da lista de classificação da chamada.

Caso todos os candidatos sem vínculo empregatício tenham sido contemplados e ainda haja disponibilidade de bolsas, o candidato classificado que possua atividade remunerada poderá ser contemplado em caráter excepcional. Nessa situação, no momento da implementação da bolsa, o discente deverá solicitar formalmente autorização para o acúmulo de bolsa e outros rendimentos, conforme a regulamentação vigente.

Critérios de desempate:

1- Discente que ingressou primeiro no PPGGB;

2- Maior pontuação em publicação de artigo;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

3- Maior pontuação em Iniciação Científica.

Resultado:

O resultado preliminar da chamada será divulgado no site do PPGGB na página inicial até o dia **25/08/2026**

Recursos:

O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser digitados, interpostos na forma digitalizada (legível) e encaminhados para o e-mail **secppggb@ibtec.ufu.br, devidamente assinado e datado.**

Deverão ser anexados, o recurso em arquivo no formato pdf, assinado, datado e um documento de identificação (RG ou CNH). **O recurso somente será dado por recebido após o envio do e-mail de confirmação emitido pela Secretaria do PPGGB e, caso o candidato envie a documentação e não receba a confirmação, deverá contactar a secretaria por e-mail em no máximo 1 dia útil após o término do prazo.**

O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Colegiado do PPGGB (secppggb@ibtec.ufu.br); segunda instância, Conselho do IBTEC (ibtec@ufu.br) e terceira instância, CONPEP (seger@reito.ufu.br), da Universidade Federal de Uberlândia.

Nesta fase, não será permitido a apresentação e quaisquer outros documentos adicionais.

Resultado final:

O resultado da chamada após recursos, caso existam, será divulgado no site do PPGGB na página inicial até o dia **28/08/2026.**

Uberlândia, 30 de julho de 2026.

Profª. Drª. Cássia Regina da Silva

Cássia Regina da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica
Instituto de Biotecnologia
Universidade Federal de Uberlândia
Portaria de Pessoal UFU Nº 5648, de 22 de agosto de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

ANEXO – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA DE BOLSAS

Nível: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:_____

CPF (somente números): _____

SITUAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE REMUNERADA (selecione uma das opções a seguir):

( ) Declaro que, no momento da inscrição, **NÃO APRESENTO VÍNCULO** com atividade remunerada ou outros rendimentos.

( ) Declaro que, no momento da inscrição, **APRESENTO VÍNCULO** com atividade remunerada ou outros rendimentos.

DO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA:

Declaro ter lido e conhecer todos os termos e condições presentes nesta chamada de bolsas, bem como na Resolução de Bolsas vigente do PPGGB - RESOLUÇÃO COLPPGGB Nº 7, DE 28 DE JULHO DE 2026 no Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica (PPGGB) e que tenho PLENA CONCORDÂNCIA com os critérios e normas ali estabelecidas.

Declaro, também, estar ciente de que responderei civil e penalmente pela veracidade das declarações ora prestadas, isentando a Universidade Federal de Uberlândia bem como o Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica desta instituição, de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas, inclusive eventuais danos causados a terceiros.

Uberlândia ,_____de_____de 20_____.

Candidato:_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

ANEXO – TABELA DE PONTUAÇÃO
2ª CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA:

Itens avaliados conforme área de formação em Ciências Biológicas I / CAPES*	**Pontos**	**Pontuação obtida** **(preencher com pontuação)**	**Número(s) do(s) documento(s)** **(Ou intervalo de numeração)**
1) Mestrado	*2,0*		
2) Doutorado concluído em outro programa	*3,0*		
3) Pós-Graduação *Lato sensu*	*1,0*		
4) IC, PIBITI, PIBIDE, PIVIC, comprovados por declaração emitida por órgão oficial da IES ***(por semestre)***	*2,0*		
5) Participação em programa de bolsas de ensino (PBE) e de graduação (PBG) comprovados por declaração emitida por órgão oficial da IES ***(por semestre)***	*2,0*		
6) ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO (como bolsista ou colaborador), comprovados por declaração emitida por órgão oficial da IES ***(por hora)***	*0,005*		
7) Orientação/coordenação de PROJETOS DE PESQUISA, IC, PIBITI, PIBIDE, PIVIC ou PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO comprovados por declaração emitida por órgão oficial da IES ***(por semestre)***	*2,0*		
8) PET ***(por semestre)***	*0,5*		
9) Participação oficial em ligas acadêmicas, comprovada por declaração emitida por órgão oficial ***(por semestre)***	*0,5*		
10) Participação oficial em Empresa Júnior, comprovada por declaração emitida por órgão oficial ***(por semestre)***	*0,5*		
11) Participação em comissões institucionais (Conselho, colegiado e outras), comprovada por declaração emitida por órgão oficial ***(por semestre)***	*0,5*		
12) Participação como membro em comissão examinadora de trabalho de conclusão de curso, comprovada por declaração emitida por órgão oficial ***(por participação)***	*0,2*		
13) Prêmio acadêmico em evento local, regional, nacional ou internacional ***(por prêmio)***	*0,5*		

14) Estágio extracurricular/Monitoria. O documento comprobatório, em caso de estágio, deverá ser emitido por empresa com CNPJ ou emitido por órgão oficial da IES ***(por semestre)***	*0,6*		
15) Organização de eventos ***(por evento organizado)***	*0,2*		
16) Participação em eventos científicos, com carga horária mínima de 8 horas ***(por participação)***	*0,1*		
17) Participação em Mini-cursos vinculados a eventos científicos e acadêmicos ***(por participação)***	*0,05*		
18) Palestras e cursos proferidos/ministrados em eventos científicos ***(por participação)***	*0,1*		
19) Parecer *ad hoc* ***(por parecer)***	*0,05*		
20) Membro de corpo editorial de periódico científico ***(por periódico)***	*0,1*		
21) Patente ***(por registro/licenciamento)***	*2,5*		
22) Resumos publicados em eventos científicos ***(últimos 5 anos)*** A comprovação requer a apresentação do resumo publicado em anais do evento (apresentar capa dos anais/resumo).			
22.1) Internacional/Nacional.	*0,4*		
22.2) Local/Regional.	*0,2*		
23) Apresentação de trabalho oral/pôster em eventos científicos **(*últimos 5 anos*)**			
23.1) Internacional/Nacional.	*0,4*		
23.2) Local/Regional.	*0,2*		
24) Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos indexados serão avaliados na Plataforma Sucupira de acordo com a área de avaliação em **Ciências Biológicas I do quadriênio 2021-2024**, disponível para consulta no link abaixo: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf			
Os trabalhos publicados em coautoria receberão 50% da pontuação do primeiro autor.			
24.1) A1	4,0		
24.2) A2	3,5		

24.3) *A3*	3,0		
24.4) *A4*	2,5		
24.5) *B1*	2,0		
24.6) *B2*	1,5		
24.7) *B3*	1,0		
24.8) <*B3*	0,5		
25) Autoria, edição ou organização de Livro Técnico/Científico ***(últimos 5 anos e não pontuados em capítulo no item 26)***	2,0		
26) Autoria de Capítulo de Livro Técnico/Científico ***(últimos 5 anos)***	1,0		
27) Atuação profissional nas áreas de Genética e Bioquímica e afins. O documento comprobatório deverá ser emitido por empresa com CNPJ ou carteira assinada ou concurso público ***(por semestre nos últimos 5 anos, máximo de 4 pontos)***	1,0		

***Os itens serão avaliados conforme área de formação em Ciências Biológicas I/CAPES.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

COMO COMPROVAR OS ITENS DA TABELA DE PONTUAÇÃO CONSTANTE NOS EDITAIS DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PPGGB/UFU

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

1. Anexar os comprovantes na ordem em que os itens aparecem na tabela de pontuação.
2. Separar os certificados de cada item por meio de uma capa que identifique cada item (uma folha em branco onde conste o número e título do item, tal como é citado na tabela de pontuação).
3. Na sequência, os certificados/comprovantes do item deverão ser inseridos e obrigatoriamente numerados, conforme numeração do documento apresentada na tabela de pontuação.
4. Todos os itens da tabela de pontuação devem ser preenchidos e, no caso de não haver certificado para o item em questão, inserir uma folha onde conste o número e título do item e a expressão "NADA A DECLARAR".
5. Recomendamos o uso do modelo de capa de item mostrado ao fim deste documento.

A seguir, elencaremos observações sobre os principais itens que geram dúvidas, e utilizaremos estes como exemplos para ilustrar o que pede no texto acima:

Para comprovar o item 6 da tabela de pontuação, inserir uma folha em branco (que será a capa do item) e colocar o seguinte título:

Item 6: ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO, comprovados por declaração emitida por órgão oficial da IES *(por hora)*

Nas próximas folhas, adicionar os documentos comprobatórios deste item, lembrando que:

Certificado de extensão se refere a certificados emitidos especificamente pelo setor de extensão da IES. No certificado deve constar que se trata de uma atividade de extensão, informar a participação do discente como bolsista ou "colaborador" da referida atividade ou Programa de extensão e apresentar o número de horas desta atividade.
Convém ressaltar que a participação do discente em uma atividade desenvolvida ou decorrente de um programa de extensão na qualidade de participante/ouvinte/entre outros, não é considerado atuação do discente em extensão, e sim participação em evento. A atuação na extensão, pontuado neste item, vem na forma de colaborador em uma atividade vinculada a um Programa, ou ao próprio Programa de extensão em si, e aparecem nesta forma nos certificados.

Todos os certificados inseridos neste item deverão ser numerados da seguinte forma:

Em se tratando do item 6 da tabela, numerar o primeiro certificado deste item com o número 6.1. Havendo mais certificados a serem pontuados, estes deverão seguir a ordem de numeração como 6.2; 6.3; e assim sucessivamente. Esta mesma numeração inserida no certificado deve também ser especificada na tabela de pontuação preenchida pelo discente.

Encerrada a inserção de toda documentação referente ao item, o discente deve seguir para o próximo item, colocando novamente uma folha com o título do item, e na sequência sua documentação comprobatória.

Outros itens da tabela que geram dúvidas são:

Item 16. Participação em eventos científicos, com carga horária mínima de 8 horas (por participação)

Atentar-se para a carga horária do evento, uma vez que **NÃO SERÃO PONTUADAS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 8h**. Ainda, havendo o evento emitido certificados por palestras, estes deverão vir em sequência e apresentar a mesma numeração de documento. Por exemplo, se um evento teve 5 palestras de 2 horas (o que totaliza 10h do mesmo evento) e emitiu 5 certificados, para que seja considerada sua participação neste evento, estes 5 certificados deverão ser vir em sequência e apresentar a mesma numeração. Em se tratando do primeiro certificado do item, a numeração 16.1 deverá constar em todos os 5 certificados da palestra do mesmo evento e ser apresentados em sequência, não cabendo a comissão a busca por todos os certificados do mesmo evento quando apresentados de forma aleatória.

Item 18. Palestras proferidas em eventos científicos (por participação)

Palestras, conferências e mesas redondas proferidas em eventos, devem ser comprovados por meio de certificado que apresente o nome da palestra/conferência/mesa-redonda que foi proferida, o nome do discente candidato à bolsa, o evento, local do evento, data e carga horária. Se necessário, o programa / programação do evento no qual o discente foi palestrante pode também ser inserido, juntamente com o certificado de sua participação, para fins de comprovação da participação do discente na condição de palestrante.

Item 22. Resumos publicados em eventos científicos (últimos 5 anos)

Para a comprovação de resumos publicados em eventos, apresentar cópia da capa dos anais onde o resumo foi publicado e da(s) página(s) contendo o trabalho/resumo, de modo que seja possível a identificação do evento científico, do nome dos anais, da(s) página(s) de publicação do resumo (com autores), e a data de publicação.

Item 23. Apresentação de trabalho oral/pôster em eventos científicos (últimos 5 anos)

Para comprovação de trabalho apresentado em evento, apresentar certificado que conste o nome do discente candidato à bolsa, o título do trabalho apresentado, o nome do evento científico e a data da apresentação/evento.

Item 24. Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos indexados.

Para a comprovação de artigos já publicados, apresentar cópia da capa (APENAS DA CAPA/PRIMEIRA PÁGINA DO ARTIGO onde constam os nomes dos autores, título do artigo, nome da revista) do artigo extraído da revista e da página de consulta Qualis/CAPES comprovando a classificação da revista (https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf), no quadriênio atual de avaliação.

No caso de artigos aceitos para publicação, apresentar carta de aceite da revista, cópia da primeira ou primeiras páginas do artigo (o suficiente para constar título do artigo e o nome do discente candidato à bolsa) e página de consulta Qualis/CAPES comprovando a classificação da revista no quadriênio atual de avaliação. (https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf).

Item 25. Autoria, edição ou organização de Livro Técnico/Científico; Item 26. Autoria de Capítulo de Livro Técnico/Científico

No caso de autor de livro, apresentar cópia da capa do livro, da ficha catalográfica com número de ISBN ou ISSN e o nome do autor; e cópia das páginas inicial e final do texto publicado.

No caso de organizador de livro, apresentar cópia da capa do livro, da ficha catalográfica com número de ISBN ou ISSN e cópia da página que comprove a participação dos discente na condição de organizador do livro publicado.

No caso de autor de capítulo, apresentar cópia da capa do livro, da ficha catalográfica com número de ISBN ou ISSN, cópia do sumário mostrando o nome do discente entre os autores e cópia da primeira página do capítulo mostrando título do capítulo e o nome do discente entre os autores do capítulo do livro publicado.

Em caso de publicações *on-line*, apresentar *print* da página da publicação, onde conste nome do título do livro; *print* da página da publicação, onde conste número de ISBN ou ISSN; *print* da página da publicação, onde conste o nome do discente na condição de autor de livro, organizador ou autor de capítulo; e *print* das páginas inicial e final do texto publicado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

MODELO DE CAPA DE ITEM DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

CAPA DO ÍTEM 6

Item 6: ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO, comprovados por declaração emitida por órgão oficial da IES *(por hora)*

Número de certificados:

6.1 – Título do certificado
6.2 – Título do certificado
6.3 – Título do certificado
6.4 – Título do certificado